



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA N° 015/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitaúgi - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988, a servidora, Sra. **ALESSANDRA WILLIS DA FONSECA**, matrícula 1XX3, inscrita no CPF sob o nº 971.XXX.XXX-X7, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de agosto de 2024.

Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificado que o(a) Pereira 015/24
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal.
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, 20.08.24
Geraldo Gomes